



## INFORMATIVO GIAC 258, de 24 de janeiro de 2022

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da Covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o Giac tem a informar o que se segue:

### **Giac solicita ao MS informações sobre a comprovação da vacinação contra a covid-19 de pessoas que participaram de ensaios clínicos ou que se vacinaram em territórios estrangeiros**

Em resposta ao OFÍCIO 265/2021 GIAC COVID-19 ([PGR-00378709/2021](#)), encaminhado no dia 20/10/2021, no qual o Giac solicita ao Ministério da Saúde (MS) informações sobre a comprovação da vacinação contra a covid-19 de pessoas que participaram de ensaios clínicos ou que se vacinaram em territórios estrangeiros, o MS enviou a [Nota Técnica nº 66/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#).

Na ocasião, o Gabinete integrado solicitou que o MS apresentasse resposta com relação (i) ao registro de vacinação contra a covid-19 àqueles que participaram de ensaios clínicos, uma vez que muitos profissionais de saúde participaram e não conseguem se habilitar para receberem a dose de reforço; bem como com relação (ii) às pessoas imunizadas em outros países, que desejam informar ao órgão sanitário já terem recebido uma ou duas doses em território estrangeiro.

Em resposta ao item (i), a Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 do Ministério da Saúde explicou que, de acordo com a [Nota Técnica](#), há a recomendação de que os serviços de vacinação realizem o registro das vacinas dos voluntários de ensaios clínicos e, para efetivação do registro, o voluntário deverá apresentar, no serviço de vacinação, comprovante da vacinação emitida pelo responsável pelo ensaio clínico a qual participou. Explicou ainda que, conforme informado pelo Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS/MS) por meio do Despacho DATASUS 0024624963, desde setembro de 2021, o Portal de Serviços do DATASUS, Ministério da Saúde, encontrava-se disponível e operacional para o recebimento dos registros de vacinas administrados a partir de estudos clínicos. O detalhamento do serviço e orientação para os integradores estão disponíveis na seção Registro de Imunização Administrada (RIA) no link: <https://servicos-datasus.saude.gov.br> e no vídeo explicativo na página da Rede Nacional de Dados em Saúde - Atualizações Técnicas: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/rnds/atualizacaoestecnicas/atualizacoes-tecnicas> e <https://www.youtube.com/watch?v=f0sHtd1LUjA>.

Quanto ao item (ii), a mencionada [Nota Técnica](#) dispõe que os serviços de vacinação estão autorizados a realizar o registro das vacinas dos brasileiros ou estrangeiros que tomaram vacina no exterior, porém a área finalística responsável do MS está trabalhando na adaptação do sistema para viabilizar o registro dos

vacinados no exterior.

**Fonte:** Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19

### **Fiocruz desenvolve dois novos testes moleculares (RT-PCR) para diagnosticar a Covid-19**

Na quarta-feira (20/1), a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) anunciou que finalizou o desenvolvimento de dois novos testes moleculares (RT-PCR) para diagnosticar a Covid-19. Antes de serem disponibilizados ao Sistema Único de Saúde (SUS), o uso dos produtos precisa ser validado pela Anvisa.

O primeiro teste, que teve o pedido de registro submetido à Anvisa na terça-feira (18/1), é o “kit molecular Inf A/Inf B/SC2”, do tipo RT-PCR. O exame é capaz de diferenciar os vírus da Influenza (A e B) e da Covid-19 e possibilitará o diagnóstico dessas doenças em uma mesma coleta.

O outro teste é o “kit molecular Quadriplex SC2/VOC”, também do tipo RT-PCR, que permite a detecção e triagem das variantes Alfa, Beta, Gama, Delta e Ômicron do vírus Sars-CoV-2, que causa a Covid-19. O resultado do teste indica a presença ou não dessas variantes na amostra do paciente. De acordo com a Fiocruz, seu registro deverá ser submetido à Anvisa até a próxima semana.

### **MS informa: teste rápido de Covid-19 é incluído nas coberturas obrigatórias dos planos de saúde**

Na quinta-feira (20/1), foi publicada decisão da Agência Nacional de Saúde (ANS), que começa a valer imediatamente, de que os planos de saúde devem cobrir a realização de testes rápidos de Covid-19.

O teste será gratuito para os beneficiários de planos de saúde com segmentação ambulatorial, hospitalar ou referência e precisará de pedido médico. A Agência orienta que o beneficiário consulte a operadora do seu plano de saúde para informações sobre o local mais adequado para fazer o exame ou para esclarecimento de dúvidas sobre diagnóstico ou tratamento da doença. A ANS esclarece, ainda, que a cobertura do tratamento aos pacientes diagnosticados com a Covid-19 já é assegurada aos beneficiários de planos de saúde, de acordo com a segmentação de seus planos.

### **MS pede esclarecimentos aos estados sobre erros na vacinação de crianças e adolescentes**

Segundo dados do MS, pelo menos 3,6 milhões de adolescentes entre 12 e 17 anos foram vacinados antes da devida liberação de vacinas para essa faixa etária e 35,7 mil crianças foram vacinadas com um imunizante diferente daquele que foi aprovado pela Anvisa. Além disso, 14,5 mil crianças foram vacinadas com a vacina AstraZeneca, 20 mil com a Coronavac e 1,2 mil crianças com o imunizante de dose única da Janssen. A recomendação é que a vacina da Pfizer seja utilizada na vacinação de crianças entre 5 e 11 anos, único imunizante aprovado pela instituição reguladora para essa faixa etária no Brasil. Há registros, inclusive, que 2,4 mil crianças entre 0 a 4 anos foram imunizadas com a vacina da Pfizer. Não há imunizante aprovado pela Anvisa para esse público.

Tendo e vista as inconsistências identificadas, o MS solicitou aos estados e ao Distrito Federal esclarecimentos sobre os registros de vacinação de crianças e adolescentes cadastrados pelas unidades

federativas nos sistemas da pasta.

### **MS inclui Coronavac no PNO para faixa etária de 6 a 17 anos**

Coronavac na vacinação contra a Covid-19 para a faixa etária de 6 a 17 anos passa a integrar o PNO. A vacina terá um intervalo de 28 dias entre a primeira e a segunda aplicação e não será aplicada em imunocomprometidos. Para esse público, a dose aprovada da vacina é a mesma usada para adultos (600 SU em 0,5 ml).

### **Estudo do MS em parceria com a Oxford foi publicado na The Lancet**

Na sexta-feira (21/1), um estudo do MS em parceria com a Universidade de Oxford foi publicado na The Lancet . A revista mostrou que a combinação de vacinas Covid-19 diferentes, após a vacinação com a Coronavac, é a estratégia mais eficaz para a dose de reforço. A pesquisa evidenciou que, 28 dias após a dose de reforço, a vacina de RNA mensageiro, da Pfizer, aumenta em cerca de 152 vezes a produção de anticorpos, que são capazes de bloquear a entrada do vírus nas células. Essa elevação foi de cerca de 90 vezes maior com a Astrazeneca e de 77 vezes com a Janssen. Com o reforço realizado com a própria Coronavac, o resultado é de 12 vezes a mais.

### **Recebimento e distribuição de vacinas pelo MS**

MS distribui mais 4,6 milhões de vacinas para doses de reforço (4,3 milhões de doses da vacina da Pfizer , 225 mil doses da Janssen e outras 55 mil doses da Astrazeneca). Parte significativa da remessa será destinada exclusivamente à dose de reforço. Os detalhes dessas distribuições, como o quantitativo por estado, estão no Informe Técnico nº 79.

Mais 1,8 milhão de doses pediátricas contra a Covid-19 da Pfizer, voltadas para o público de 5 a 11 anos, desembarcaram no Brasil nesta segunda-feira (24/1). Com a entrega antecipada pelo Ministério da Saúde junto à farmacêutica, já são mais de 4,3 milhões de vacinas do tipo disponíveis no país.

### **Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil**

Dados do Ministério da Saúde, atualizados em 20 de janeiro de 2022, informam que o Brasil registra 24.044.255 milhões de casos de infecção pelo novo coronavírus e 623.097 mil óbitos decorrentes da doença.

	Casos	Óbitos	Incidência/100mil hab.	Mortalidade/100mil hab	Atualização
Brasil	24.044.255	623.097	11441,6	296,5	23/01/2022 17:45
Sul	4.880.349	98.000	16280,9	326,9	23/01/2022 17:45
Centro-Oeste	2.553.870	59.711	15670,7	366,4	23/01/2022 17:45
Norte	2.053.108	47.938	11139,4	260,1	23/01/2022 17:45
Nordeste	5.150.026	120.901	9023,8	211,8	23/01/2022 17:45
Sudeste	9.406.902	296.547	10644,7	335,6	23/01/2022 17:45

**Fonte:** Ministério da Saúde

### **Anvisa cancela notificação de spray antiviral**

Foi publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), na quarta-feira (19/1), o cancelamento da notificação do spray TAFFIX pela Anvisa. Após receber a autorização de notificação, em 30/12/2021, o produto apresentou alegações de ser bloqueador de vírus dentro da cavidade nasal e ser altamente eficaz no bloqueio de vários vírus respiratórios, incluído o Sars-CoV-2. No entanto, não foram apresentados estudos clínicos que comprovem eficácia para esse fim, o que torna necessário o seu cancelamento imediato.

### **Anvisa pede informações adicionais sobre autotestes**

Na quarta-feira (19/1), a Diretoria Colegiada da Anvisa avaliou proposta de regulamentação para a utilização de autotestes no Brasil. Por 4 votos a 1, a Diretoria manifestou a necessidade de diligências para que o MS esclareça melhor as condicionantes da política pública. Segundo os especialistas, a nota técnica enviada pelo MS não cumpre todos os requisitos inerentes a uma política pública.

**Fonte:** Agência Nacional de Vigilância Sanitária

### **STF pede informações a estados sobre possíveis irregularidades na vacinação de crianças e adolescentes**

Após pedido de tutela provisória incidental da Advocacia-Geral da União (AGU) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 75, a qual informa que o Ministério da Saúde teve acesso ao registro de aplicação de milhares de imunizantes em crianças e adolescentes fora dos padrões estabelecidos pela Anvisa e pelo PNO, o ministro Ricardo Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal (STF), solicitou manifestação, em 48 horas, dos estados e do Distrito Federal sobre possíveis irregularidades na vacinação de crianças e adolescentes menores de 18 anos contra a covid-19.

**Fonte:** Supremo Tribunal Federal (STF)

## **Infetologista da Fiocruz esclarece dúvidas sobre Covid-19 e Influenza**

Marília Santini, médica infectologista do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz), responde algumas perguntas sobre coinfeção por Covid-19 e Influenza:

### **Como ocorre a coinfeção por Covid-19 e Influenza?**

Um teste de PCR não significa que a pessoa esteja infectada por aquele agente naquele momento. Isso ocorre porque o PCR detecta o material genético do agente, que pode permanecer detectável por um tempo, mesmo com a pessoa já curada. Não é impossível que o paciente tenha uma infecção de Influenza, teste positivo e fique com esse exame positivo por uma semana, e logo depois pegue Covid e tenha o resultado do exame positivo também. Os exames disponíveis não permitem diferenciar em qual momento ocorreu a infecção. Pode ser ao mesmo tempo, uma coinfeção com dois agentes simultaneamente, ou ser próximo, com infecções sequenciais. A segunda dificuldade é que não existem estudos de acompanhamento controlado sobre essa coinfeção.

### **A coinfeção pode agravar o quadro clínico do paciente?**

Não se sabe. O número de casos observados não é o ideal para se ter essa resposta. Tudo indica que não tem [influência], mas não existe um estudo específico para poder afirmar com certeza.

### **As duas doenças atacam o sistema respiratório. Elas podem ser confundidas?**

Não é possível diferenciar Covid-19 de Influenza através dos sintomas, sejam as duas juntas ou uma separada da outra.

### **Quando a coinfeção ocorre, as mesmas células são infectadas?**

O alvo dos dois vírus são as mesmas células: as células do epitélio respiratório. Não existe um estudo microscópico que fale que os dois vírus estão nessa célula específica epitelial, porque a gente tem centenas de milhares de células no epitélio respiratório. Provavelmente, saber isso não interferiria na conduta de tratamento, mas ter informação é sempre bom.

**É possível um único teste dizer se se trata de Covid ou de Influenza? Ou é preciso fazer testes separados?** É possível com uma única coleta obter material para dar os dois diagnósticos, tanto por meio de kits que já tem insumos para numa reação só detectar os dois agentes ou se necessitar fazer duas reações diferentes.

[Confira todas as perguntas e respostas aqui.](#)

**Fonte:** Fiocruz

### **Outras notícias de destaque**

- [MPF e MPMO acompanham avanço da Covid-19 em Goiás](#)  
**Fonte:** Assessoria de Comunicação do MPMO
- [Ministério da Saúde realiza mobilização contra a Covid-19 nesse sábado \(22\)](#)
- [Webinário debate a testagem de covid-19 com quilombolas](#)
- [Mais proteção: 30 milhões de pessoas tomaram a dose de reforço contra a Covid-19 no Brasil](#)  
**Fonte:** Ministério da Saúde

### **Diário Oficial da União**

Visando a dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados sobre o tema:

[PORTARIA GM/MS Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2022](#) - Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, e estabelece a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado a estados e municípios.

[PORTARIA PROGEP Nº 32, DE 21 DE JANEIRO DE 2022](#) - Prorrogação dos Editais com vencimento em fevereiro de 2022.

[PORTARIA SCTIE/MS Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2022](#) - Torna pública a decisão de não aprovar as Diretrizes Brasileiras para Tratamento Hospitalar do Paciente com Covid-19 - Capítulo 3: Controle da Dor, Sedação e Delirium em Pacientes sob Ventilação Mecânica Invasiva.

[PORTARIA SCTIE/MS Nº 4, DE 20 DE JANEIRO DE 2022](#) - Torna pública a decisão de não aprovar as Diretrizes Brasileiras para Tratamento Medicamentoso Ambulatorial do Paciente com Covid-19.

[PORTARIA SCTIE/MS Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 2022](#) - Torna pública a decisão de não aprovar as Diretrizes Brasileiras para Tratamento Hospitalar do Paciente com Covid-19 - Capítulo 4: Assistência Hemodinâmica e Medicamentos Vasoativos.

[DECISÃO Nº 507, DE 19 DE JANEIRO DE 2022](#) - Aprova a revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Brasília, localizado em Brasília (DF).

[PORTARIA SCTIE/MS Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2022](#) - Torna pública a decisão de não

aprovar as Diretrizes Brasileiras para Tratamento Hospitalar do Paciente com Covid-19 - Capítulo 2: Tratamento Medicamentoso.

[PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 666, DE 20 DE JANEIRO DE 2022](#) - Dispõe sobre medidas excepcionais e temporárias para entrada no País, nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

[PORTARIA FUNASA Nº 307, DE 19 DE JANEIRO DE 2022](#) - Estabelecer prazo para cadastramento de demandas potenciais, a partir de poços perfurados e ainda não instalados, com ênfase nos municípios dos estados de AL, BA, CE, MA, PB, PE, PI, RN, SE e MG.

[PORTARIA GM/MS Nº 88, DE 19 DE JANEIRO DE 2022](#) - Cancela autorizações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, e estabelece a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado a Estados e Municípios.

[RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 478, DE 19 DE JANEIRO DE 2022](#) - Altera a Resolução Normativa - RN nº 465, de 24 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde no âmbito da Saúde Suplementar, para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização do Teste SARS-CoV-2 (Coronavírus COVID-19), teste rápido para detecção de antígeno.

[PORTARIA GM/MS Nº 89, DE 19 DE JANEIRO DE 2022](#) - Torna sem efeito a liberação de recurso financeiro de custeio e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de Mato Grosso.

[PORTARIA GM/MS Nº 84, DE 19 DE JANEIRO DE 2022](#) - Cancela autorização de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado do Amazonas e Município de Parintins.

[PORTARIA GM/MS Nº 91, DE 19 DE JANEIRO DE 2022](#) - Cancela autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo e Município de Rio Claro.

**Fonte:** Imprensa Nacional

O Giac permanece à disposição pelo e-mail [pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br](mailto:pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br) ou pelo telefone (61) 3105-6045.

## **Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19**

**Fontes de informações atinentes ao novo coronavírus**

### **Ministério Público**

**Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac)  
Ministério Público do Trabalho**

### **Poder Executivo**

**Agência Nacional de Aviação Civil**

**Agência Nacional de Energia Elétrica**

**Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis**

**Agência Nacional de Saúde Suplementar**

**Agência Nacional de Telecomunicações**

**Agência Nacional de Transportes Terrestres**

**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

**Casa Civil da Presidência da República**

**Conselho Administrativo de Defesa Econômica**

**Conselho Nacional de Secretarias Municipais**

**Conselho Nacional de Secretários de Saúde**

**Conselho Nacional de Saúde**

**Controladoria-Geral da União**

**Fundo Nacional de Saúde (Painel de Repasses Covid-19)**

**Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**

**Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Observatório de Tecnologias Relacionadas à Covid-19)**

**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**

**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Ministério da Cidadania**

**Ministério da Defesa (Operação Covid-19)**

**Ministério da Economia**

**Ministério da Educação**

**Ministério da Justiça (Relatório Situacional Covid-19)**

**Ministério de Minas e Energia (Boletim de Monitoramento Covid-19)**

**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**

**Ministério das Relações Exteriores**

**Ministério da Saúde**

**Ministério da Saúde (Documentos sobre o PNO)**  
**Ministério da Saúde (Localiza SUS)**  
**Ministério da Saúde (Saúde Indígena)**  
**Ministério do Turismo**  
**Presidência da República (Atos normativos sobre a covid-19)**

### **Poder Judiciário**

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Superior Tribunal de Justiça**  
**Supremo Tribunal Federal**

### **Poder Legislativo**

**Câmara dos Deputados**  
**Senado Federal**

### **Demais instituições**

**Associação Médica Brasileira**  
**Confederação Nacional de Municípios**  
**Conselho Federal de Farmácia**  
**Conselho Federal de Medicina**  
**Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Repositório de decisões, legislação, manifestações da Anvisa, pareceres do Natjud e estatísticas referentes à covid-19)**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
**Instituto Butantan**  
**Organização Mundial de Saúde**  
**Organização Pan-Americana da Saúde**  
**Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico**  
**Tribunal de Contas da União**